

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA

**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, NOS DISTRITOS
DE PÉ DE SERRA E MACHADO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE,
OBJETO DO CONVÊNIO 959306 – PT: 109320774-MDR, DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NOS DISTRITOS DE PÉ DE SERRA E MACHADO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, Objeto do convênio 959306 – pt: 109320774-MDR, de Pavimentação de Vias Rurais do Município de Tianguá/CE, considerando ainda todos os serviços preliminares, administração da obra, pavimentação, drenagem-sarjeta, sinalização e limpeza final, todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT e respeitando às características do local, conforme documentos anexos a este Termo.

2. JUSTIFICATIVA

É sabido que vários trechos de ruas, estradas da zona urbana e rural, que abrange Bairros, Distritos e Localidades do município apresentam sua superfície comprometida, o que causa transtornos à população, na época de chuvas, impossibilita o trânsito seguro e fluído dos munícipes que dependem das vias. Além disso, na época das secas, o excesso de poeira é fonte de constante reclamação dos que moram nestas localidades, por causar riscos a saúde.

A Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em trechos que ainda se encontram sem pavimentação é item necessário para prover a padronização das vias, bem como para solucionar os problemas recorrentes já mencionados.

Diante do exposto, fica clara a necessidade de providenciar a pavimentação, conforme projeto básico apresentado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O detalhamento e as especificações do objeto estão detalhados nas peças do projeto, memorial descritivo e planilhas anexas.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Apresentar, atestado (s), devidamente registrado (s) no órgão competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) que o licitante tenha executado

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439068
Prefeitura Municipal de Tianguá



para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO;

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

- CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021.

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, Profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CAU ou CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidos por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s)a:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO;

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

- CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA / CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

Apresentar comprovação de experiência em execução de pavimentação/calçamento em pedra tosca com rejuntamento, banquetas/meio fio de concreto pré-moldado, sarjeta de concreto com área/comprimento percentual mínimo de 40% do somatório quantificado, apresentados nos orçamentos em anexo.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Condições gerais: Poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos e que possuam, na fase de habilitação, capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tianguá – PMT. Empresas que forem concorrer em mais de um item deverão ter capital social mínimo de 10% do valor orçado do somatório dos itens a que for concorrer.

Sobre Consórcios: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, considerando que o objeto é um serviço de engenharia comum e não possui alta complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos, conforme justificativas apresentadas no Anexo 1 - Detalhamento das Justificativas.

Sobre Cooperativas: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra na licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma do objeto havendo a necessidade de permissão de participação de a de cooperados, não cooperativa, conforme estabelece a IN 52/017.

Sobre Subcontratação: Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços objeto deste TR, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, conforme justificativas apresentadas no ANEXO 1 -

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A Modalidade Licitatória: Pregão, na eletrônica.

O Procedimento Licitatório: Concorrência.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439268
Prefeitura Municipal de Tianguá

A obra será executada por preço unitário dos itens especificados na planilha orçamentária.

A adjudicação do objeto será pelo preço global da obra.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os seguintes Recursos no Valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de: R\$ 1.411.048,16 (Um milhão, quatrocentos e onze mil quarenta e oito reais e dezesseis centavos) – Recurso de Convênio Federal e Próprio do Município;

Dotações orçamentárias do ano de exercício de 2025 a serem utilizadas para o desembolso, conforme cronograma físico-financeiro:

A ser inserida na previsão orçamentária – R\$ 5.589.000,00

08 0801 Secretaria de infraestrutura

115 451 0285 1.018 Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

17000000000 Fonte

7. DOS PRAZOS DE CONTRATO E EXECUÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, documento convocatório para execução.

Os serviços contratados deverão ser concluídos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentados em anexo, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) corridos a contar de sua assinatura.

8. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO- FINANCEIRO, seguindo as descrições dos

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil

serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, para que seja possível o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados na execução dos serviços estão discriminados no memorial descritivo.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

A medição dos serviços será feita mensalmente se atendida a evolução física da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439058
Prefeitura Municipal de Tianguá

- a) Caso a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicados sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
- b) Caso a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “a) ”.
- c) No caso da alínea “b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
- 1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Será exigida, quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçado pela CONTRATANTE, a descrição do item em composição unitária de preço na apresentação da proposta.
 - 3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
 - 4) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

• DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. *art. 124, da Lei nº 14133/2021.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Igor Edison de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 191543988
Prefeitura Municipal de Tianguá

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

• **REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS**

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

• **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA					
(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - PLENÁRIO)					
BDI PARA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					
(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevados, passarelas e ciclovias etc.)					
ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACORDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			3,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			6,65%	conferir adequação do PIS, COFINS E ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL			FÓRMULA INDICADO PELO TCU	
MINÍMO	MÉDIO	MÁXIMO	BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACORDÃO DO TCU
19,60%	20,97%	24,23%	22,00%	OK

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439058
Prefeitura Municipal de Tianguá

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,50%	28,17%

Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo abaixo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços, sob pena de sanções administrativas.

11.2- Executar os serviços, objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

11.3- Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;

11.4- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, e quaisquer encargos que incidem sobre os materiais e equipamentos na execução dos serviços de engenharia.

11.5- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

11.6- Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as atribuições - 01 (um) engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar uma visita diária e sempre que necessária;

- O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

- O responsável técnico indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

11.7- Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

- Colocar tantas frentes de serviços quanto forem necessários (mediante anuência previa da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços.

-Deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função.

Igor Edison de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915430058
Prefeitura Municipal de Tianguá

11.8- Indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

11.9- Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

11.10- Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;

11.11- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

11.12- Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

11.13- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

11.14- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

11.15- Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

11.16- Encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/CE;

11.17- Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439858
Prefeitura Municipal de Tianguá

11.18- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

11.19- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

11.20- Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termos da lei;

11.21- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.22- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

11.23- Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

11.24- Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;

11.25- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

12.2- Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439068
Prefeitura Municipal de Tianguá

12.3- Expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

12.4- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;

12.5- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;

12.6- Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;

12.7- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.8- Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.9- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

12.10- Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;

12.11- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

12.12- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

12.13- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

12.14- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

13. RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439058
Prefeitura Municipal de Tianguá

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

14. DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

Igor Edison de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 191543888
Prefeitura Municipal de Tianguá

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência;

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, demais encargos cabíveis e outros;

Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame; Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

15. VISTORIA

O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

Apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO - RECEBIMENTO DA OBRA

REGRAS GERAIS

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
CPF: 1915439058
Prefeitura Municipal de Tianguá

interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições Contratuais, observado que:

i. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;

ii. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

☐ Lavar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

☐ Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

☐ Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente incorporando, no caso de obras, o objeto o seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

16. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda nacional, após processamento interno, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) c/c o aceite definitivo.

A Prefeitura de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do Item 8 deste Termo de Referência.

O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões exigidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439068
Prefeitura Municipal de Tianguá

A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização do contrato e o recebimento ficarão a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá, através de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal.

Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do ou de seus prepostos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS PENALIDADES

As penalidades são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, aplicadas nos termos do edital de licitação da referente obra.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439068
Prefeitura Municipal de Tianguá

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

Considerar-se-á o CONTRATADO como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.

Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439668
Prefeitura Municipal de Tianguá

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por

peças físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do CONTRATANTE.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do CONTRATANTE. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverão comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra. O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Igor Edison de Meneses Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução e seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI. Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos

Igor Edison de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 191543668
Prefeitura Municipal de Tianguá

serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

O CONTRATADO deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Igor Edison de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 191543968
Prefeitura Municipal de Tianguá

EQUIPAMENTOS

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

ORGANIZAÇÃO LIMPEZA E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro. Será obrigatória a apresentação do comprovante de destinação dos resíduos emitido pelo aterro sanitário credenciado pelo Órgão competente.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo as subcontratadas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

Igor Edilson de Moraes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915438068
Prefeitura Municipal de Tianguá

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Contratante poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Contratante.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

DEFINIÇÕES BÁSICAS

- ☐ CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tianguá – CE. – PMT
- ☐ CONTRATADA - Empresa contratada pela PMT, para a execução das obras e/ou serviços.
- ☐ FISCALIZAÇÃO - Pessoa física ou jurídica, designada pela PMT para fiscalizar a execução das obras e serviços.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915438858
Prefeitura Municipal de Tianguá

□ **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** – Profissionais habilitados pelo CREA/CAU autores dos projetos de serviços e obras ou responsáveis pela execução da obra ou serviço.

RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Contratante, que será doravante aqui designada Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-CE.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até cinco dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos à nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
- b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439368
Prefeitura Municipal de Tianguá

No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo CONTRATANTE as solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências Contratuais.

A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Igor Edison de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439869
Prefeitura Municipal de Tianguá

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1945439663

desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.

Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439983
Prefeitura Municipal de Tianguá

exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela CONTRATANTE.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela Contratada é considerado posto na obra.

INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Para comprovação da resistência mínima do bloquetes de concreto ($FCK = 35 \text{ MPa}$) a fiscalização poderá solicitar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos ensaios realizados, conforme exigências do DNIT.

Todos os testes de controle de qualidade deverão ser elaborados e custeados pela contratada, obedecendo às normas técnicas da ABNT (NBR 9780 e NBR 9781).

MARCAS E PATENTES

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patentado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

Igor Edison de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439068
Prefeitura Municipal de Tianguá

ARMAZENAMENTO

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

SERVIÇOS DE TERCEIROS

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a CONTRATANTE.

- A empresa vencedora da licitação, somente poderá dar início às obras após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá.

- Antes do término e aceite final da obra, a licitante vencedora deverá fazer a limpeza geral da mesma, retirando todo o excesso de material.

- Os casos omissos serão resolvidos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito, pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE., através do fiscal responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

21- ANEXOS

- Projeto Básico
- Memorial descritivo – Especificações Técnicas
- Planilha Orçamentária
- Memória de Cálculo
- Cronograma Físico – Financeiro
- Composições de preços

Tianguá – CE, 14 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

ISMAEL NUNES MARQUES

Data: 21/01/2025 11:16:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISMAEL NUNES MARQUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 061561924-0
RESPONSÁVEL TÉCNICO